



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 11.2 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

**Estratégia 11.2:** Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, assegurando-se que 50% das vagas sejam destinadas às mulheres.

### JUSTIFICAÇÃO

O padrão sexista de divisão do trabalho existente na sociedade é reproduzido e reforçado pela educação formal e informal, como se fossem naturais, direcionando as escolhas profissionais de meninas e adolescentes. Como consequência, percebe-se a presença majoritária de mulheres em áreas que se relacionam ao mundo privado e aos cuidados, de um modo geral pouco valorizadas pela sociedade.

Dessa forma, não somente na rede pública federal, mas também nas redes públicas estaduais de ensino, é fundamental a adoção de políticas afirmativas que facilitem o acesso das meninas e adolescentes à educação profissional técnica.

Sala das Sessões, de 2011.

**Alice Portugal**  
Deputada Federal